

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Escrito por Publicações

Seg, 30 de Agosto de 2021 18:53 -

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

*Incluí na cobertura de fonoaudiologia exceções para as liberações de sessões nos casos de
CID10 F80.9 e
CID 10 F84.9*

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º,

§4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve incluir na parte III do Regimento Interno do IMAS – D
os

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Escrito por Publicações
Seg, 30 de Agosto de 2021 18:53 -

Procedimentos:

Considerando a necessidade de prever as exceções no regimento interno para liberações de mais de duas consultas mensais obedecendo ao princípio da legalidade;

RESOLVE:

I – Para o CID10 F80.9 – Transtorno não especificado do desenvolvimento da fala ou da linguagem; e CID10 F84.9 – Transtorno globais não especificados do desenvolvimento, poderá a critério do Diretor Técnico do IMAS, quando houver indicação médica do especialista credenciado que realiza o tratamento, liberar mais sessões que as definidas na resolução 03/2017, devendo ser reavaliado a cada seis meses

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Escrito por Publicações

Seg, 30 de Agosto de 2021 18:53 -

a necessidade e
estipulada a
quantidade de
sessões
a
serem
liberadas.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Escrito por Publicações

Seg, 30 de Agosto de 2021 18:53 -

IMAS

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

*Incluí na cobertura de fonoaudiologia exceções para as liberações de sessões nos casos de
CID10 F80.9 e
CID 10 F84.9*

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Escrito por Publicações

Seg, 30 de Agosto de 2021 18:53 -

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º,

§4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve incluir na parte III do Regimento Interno do IMAS – D
os

Procedimentos:

Considerando a necessidade de prever as exceções no regimento interno para liberações de
mais

de

duas

consultas

mensais

obedecendo

ao

princípio

da

legalidade;

RESOLVE:

I – Para o CID10 F80.9 – Transtorno não especificado do desenvolvimento da fala ou da
linguagem; e CID10 F84.9 – Transtorno globais não especificados do desenvolvimento,

poderá

a

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Escrito por Publicações

Seg, 30 de Agosto de 2021 18:53 -

critério

do

Diretor Técnico

do

IMAS,

quando houver indicação médica do especialista credenciado que realiza o tratamento, liberar mais sessões que as definidas na resolução 03/2017, devendo ser reavaliado a cada seis meses

a necessidade e

estipulada a

quantidade de

sessões

a

serem

liberadas.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º04 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Escrito por Publicações

Seg, 30 de Agosto de 2021 18:53 -

CONSELHO ADMINISTRATIVO

IMAS